



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 06/2020

Itamogi/MG, 10 de janeiro de 2020

CR 104 MUNICIPAL DE ITAMOGI  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 003 / 2020  
Entrada em 10/01/2020  
Mandado para o Executivo  
Encarregado

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 003, de 10 de janeiro de 2.020, que: ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2020."***.

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 182.500,00(cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

A abertura do crédito especial no valor acima se faz necessário para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, a fim de fazer face às despesas destinadas à manutenção do transporte escolar superior.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredo ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	FICHA	VALOR
Unidade:	02.02 – Secretaria de Administração		
Classificação programática:	04 122 0402 1.094 – Construção Oficina, Garagem e Pátio Municipal		
Natureza da despesa:	449051 – Obras e Instalações	23	182.500,00

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 6º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 10 de janeiro 2020.

RONALDO PEREIRA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL